

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017



TERMO DE FOMENTO, Nº 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS PARTICIPES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Dr. Alberto Ferreira nº 179, Centro, Limeira, São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.132.495/0001-40, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo Prefeito **MARIO CELSO BOTION**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, no Paço Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.456.508-1/SSP-SP e do CPF nº 016.083.028-14, doravante denominada **MUNICÍPIO**.

1.2 ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 51.476.315/0001-40, com sede nesta cidade de Limeira/SP, na Rua Manoel David, nº 210, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 13.482-374, neste ato representada por **DORIVAL GEREMIAS DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.498.865-9 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 015.927.288-20, com domicílio e residência nesta cidade, na Rua Arnaldo Stocco, nº 475, Casa 5, Jardim Nossa Sra. de Fátima, CEP 13.482-375, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Fomento decorre do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 368/2016, cuja legislação apontada, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** declara ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público Nº 01/2017, nos moldes da Lei 13.019/14 e Decreto Municipal nº 368/16, tem por objeto a formação esportiva da modalidade **VOLEIBOL FEMININO**, contemplando, sob a responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL**, conforme

1/16

TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017



TERMO DE FOMENTO, Nº 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL.

detalhado no Plano de Trabalho, atendimento a partir dos 07 (sete) anos de idade na fase de iniciação com a realização de no mínimo 08 (oito) aulas semanais com duração mínima de uma hora cada, divididas em dois períodos, manhã e tarde e, sequencialmente, realizar atividades nas fases de treinamento e formação de rendimento para participação de competições oficiais, inclusive representando o município de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cujos dirigentes, comissão técnica e atletas, estarão comprometidos com a qualidade, a disciplina, a organização, a seriedade e a responsabilidade tanto nos treinamentos quanto nos jogos, sejam amistosos ou oficiais.

4. CLÁUSULA QUARTA **DO PRAZO**

4.1 O presente Termo de Fomento terá início na data de sua assinatura, com vigência de **12 (doze) meses, sendo, de julho de 2017 a junho de 2018**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016.

5. CLÁUSULA QUINTA **DO VALOR**

5.1 O valor que se pactua mediante este instrumento corresponde ao montante de **R\$ 149.169,00 (cento e quarenta e nove mil e cento e sessenta e nove reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas.

CLÁUSULA SEXTA **DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO** **DOS RECURSOS**

6.1 Consoante ao previsto no artigo 44 do Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016, a liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento.

TERMO DE FOMENTO

2/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017



TERMO DE FOMENTO, Nº 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL.

6.2 Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, de acordo com o § 2º do Artigo 44 do Decreto Municipal nº 368 de 1º de dezembro de 2016, aberta exclusivamente para este fim.

6.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

6.3.1 Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

6.3.2 Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

6.3.3 Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.3.4 Quando deixar de apresentar as certidões previstas no art. 15 inciso I e VI do Decreto Municipal nº 368/2016.

6.4 Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executantes não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

6.5 As OSCs que receberem recursos não poderão cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos do projeto para pagamentos de itens constantes no plano de trabalho da proposta, tais como: mensalidades, ingressos, taxas de inscrição em campeonatos, torneios ou festivais, taxa de arbitragem, alimentação, transporte, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017



TERMO DE FOMENTO, Nº 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL.

CLAUSULA SÉTIMA **DO REGULAMENTO DE COMPRAS** **E CONTRATAÇÕES**

7.1 Conforme o disposto no art. 45 do Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016, as compras e contratações pelas OSCs, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

7.2 A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7.3 As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

7.4 Para a contratação de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

CLAUSULA OITAVA **DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

8.1 Conforme Artigo 46 do Decreto Municipal nº 368 de 01 de dezembro de 2016 as despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo vedado:

8.1.1 utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.1.2 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

4/16

TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017



TERMO DE FOMENTO, Nº 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL.

8.2 De acordo com o Artigo 47 do Decreto Municipal nº 368 de 01 de dezembro de 2016 poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

8.2.1 remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

8.2.2 diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

8.2.3 custos indiretos necessários à execução do objeto não poderão ultrapassar 3% do valor total da parceria .

8.2.4 aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.2.5 Fica estabelecido o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor dos recursos da parceria para pagamento da equipe de trabalho e comissão técnica.

8.3 A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

8.4 A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.5 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.6 A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil serão feitas por meio de notas e comprovantes

5/16

TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017



TERMO DE FOMENTO, Nº 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL.

fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

8.7 É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

8.7.1 O disposto no item 8.7 não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.

8.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

8.8.1 O termo de fomento poderá dispensar a exigência prevista no item 8.8, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando o pagamento em espécie.

8.9 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas realizadas após a publicação do termo de fomento na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

8.9.1 Na hipótese prevista no item 8.9, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da organização da sociedade civil e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

8.10 É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

8.10.1 A vedação contida no item 8.10 não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano, de acordo com o índice compatível com o objeto da parceria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017



TERMO DE FOMENTO, Nº 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL.

8.11 Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

8.11.1 Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

8.11.2 Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhante exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

8.12 É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, sendo vedado o pagamento de execução de obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

8.13 O órgão ou a entidade pública somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

8.13.1 Para efeitos do item 8.13, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

CLAUSULA NONA **DA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO** **DA EQUIPE DE TRABALHO**

9.1 Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

9.1.1 É vedado à administração pública ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

TERMO DE FOMENTO

7/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017



TERMO DE FOMENTO, Nº 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL.

trabalho deverá:

plano de trabalho;

função a ser desempenhada;

atua a organização da sociedade civil ou de sua sede;

estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Municipal; e

dedicado ao termo de fomento.

9.2 A remuneração da equipe dimensionada no plano de

9.2.1 corresponder às atividades previstas e aprovadas no

9.2.2 corresponder à qualificação técnica para a execução da

9.2.3 ser compatível com o valor de mercado da região onde

9.2.4 observar, em seu valor bruto e individual, o limite

9.2.5 ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente

9.3 A equipe da organização da sociedade civil de que trata o item 9.1 consiste na equipe necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.

9.4 Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, nos termos do §1º do art. 53 do Decreto Municipal nº 368/2016, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

9.5 As verbas rescisórias poderão ser pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.

9.6 Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade

TERMO DE FOMENTO

8/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017



TERMO DE FOMENTO, Nº 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL.

integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

9.7 É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na Administração Pública, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

9.8 A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

CLAUSULA DÉCIMA **DA FISCALIZAÇÃO: DO MONITORAMENTO** **E AVALIAÇÃO**

10.1 A Administração Pública nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

10.2 De acordo com o art. 63 do Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016, a Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e OSCs da Administração Pública, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

10.3 Conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016, as ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e

9/16

TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017



TERMO DE FOMENTO, Nº 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL.

saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pela Administração Pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

10.4 A Administração Pública indica como GESTOR DA PARCERIA, o Sr. **EMERSON RICARSO SÉRGIO** o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o projeto apresentado, sem prejuízo da **Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria nº 02 de 07 de Julho de 2017, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira de nº 5044 de 08 de Julho de 2017**, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA INEXECUÇÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016.

11.2 A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1 De acordo com o art. 70 do Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016, a prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

10/16

TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017



TERMO DE FOMENTO, Nº 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL.

12.2 A organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016, bem como, de acordo com as necessidades específicas do órgão solicitante da parceria, sendo que, o modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência.

12.3 As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública Municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

12.4 As prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ao MUNICÍPIO até 30 (trinta) dias após a data do repasse dos recursos, sob pena de suspensão de novas transferências, e deverão ser compostas dos seguintes itens:

12.4.1 Ofício de encaminhamento dirigido à Prefeitura Municipal de Limeira explicitando o valor recebido e gasto na parcela;

12.4.2 Declaração firmada pelo representante da OSC, atestando, sob as penas da lei, que os valores transferidos foram aplicados integralmente no objeto do projeto aprovado, nos termos do Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso e, que os objetivos pertinentes àquele período foram atingidos, atestando, ainda, a autenticidade de toda a documentação que compõe a prestação de contas e que os gastos se deram dentro do respeito aos princípios da eficiência e economicidade;

12.4.3 Relação nominal das despesas demonstrando os valores pagos com o número dos respectivos comprovantes das operações bancárias

12.4.4 Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

12.4.5 Relatório técnico completo e detalhado de todas as atividades desenvolvidas pela OSC no período de referência da parcela recebida, contendo:

12.4.6 Relação de todos os atletas e demais beneficiados contendo nome, data de nascimento, endereço e telefone;

11/16

TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017



TERMO DE FOMENTO, Nº 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL.

12.5 As ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
12.5.1 Cronograma no qual conste dias, locais, horários e tipo de treinamento ministrado no período de referência da parcela recebida;

12.5.2 Demonstrativo com os resultados de todas as competições que organizou ou participou no período de referência da parcela recebida;

12.6 Demonstrativo dos resultados das avaliações das metas qualitativas e quantitativas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

12.7 Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

12.8 Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo.

12.9 O relatório de execução financeira deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria e da conciliação bancária do período de que trata a prestação de contas; e

12.9.1 Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

12.10 A Administração Pública poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

12.11 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

12/16

TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017



TERMO DE FOMENTO, Nº 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo correrão à conta da **dotação orçamentária nº 20.02.00 – 01063 – 3.3.50.39.00 – 27 812 0208 2400, Empenho nº 05676, Fonte 01 Tesouro e Cód. de Aplicação 1100000 Geral.**

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

14.1 O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 368, de 1º dezembro de 2016.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

15.1 A OSC se obriga a restituir o valor transferido pela Administração Pública, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

15.1.1 quando não for executado o objeto da avença;

15.1.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;

15.1.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA APLICAÇÃO DE SANCÕES

16.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014, bem como do Decreto Municipal nº 368 de

13/16

TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017



TERMO DE FOMENTO, Nº 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL.

1º de dezembro de 2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

16.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso II, do Art. 73 da Lei 13.019/2014.

16.2 As sanções estabelecidas nos itens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

16.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

16.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DA PUBLICAÇÃO**

17.1 A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos da Lei 13.019/2014, bem como o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverão divulgar as informações de que tratam os Arts. 10 e 11 da respectiva Lei.

TERMO DE FOMENTO

14/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Handwritten signatures and initials on the right margin.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017



TERMO DE FOMENTO, Nº 03/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL.

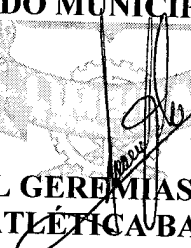
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

18.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Limeira - Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

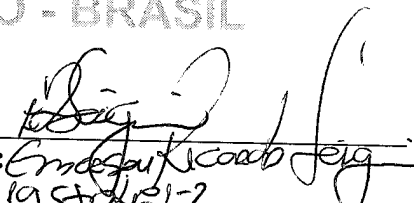
Limeira, 20 de julho de 2017.


MARIO CELSO BOTION
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA


DORIVAL GEREMIAS DA SILVA
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL

Testemunhas: ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL


1.Nome: Luiz Augusto Canon
RG nº. 9.126.829-1


2.Nome: Emílio Kacab Feijó
RG nº. 59.504.12-2

TERMO DE FOMENTO

15/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017



TERMO DE FOMENTO, Nº 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL.

Objeto: FORMAÇÃO ESPORTIVA DA MODALIDADE VOLEIBOL FEMININO.

Processo Administrativo nº.: 21.297/2017.

Fomento nº: 03/2017.

Na qualidade de Concedente e Conveniente, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES E NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Limeira, 20 de julho de 2017.

MUNICÍPIO:

Nome e cargo: Mario Celso Botion – Prefeito Municipal de Limeira

E-mail institucional: josiane.pescarolli@limeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitomariobotion@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome e cargo: Dorival Geremias da Silva - Presidente

E-mail institucional: aabblimeira@uol.com.br

E-mail pessoal: dori_gsilva@yahoo.com.br

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL

16/16

TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Jornal Oficial do Município de Limeira

Limeira, Quarta-feira, 26 de Julho de 2017

Edição 5056

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A – EMDL “EM LIQUIDAÇÃO”
R. Dr. Alberto Ferreira, 179 – Conj. A - Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira-SP
Fone: (19) 3404-9722 – Fax: (19) 3441-4256 — emdelcompras@yahoo.com.br

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A – EMDL - “Em Liquidação” comunica aos interessados da Carta Convite nº 001/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma parcial do piso da plataforma - execução de bate rodas, no Terminal Rodoviário Com. Agostinho Prada, Processo Administrativo nº 146/2016, que após análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes neste certame, envelopes nº 01, a Comissão de Licitações proferiu o seguinte julgamento:

Empresa **HABILITA** por ter cumprido todas as exigências contidas no Edital nº 002/2017, da Carta Convite nº 001/2017 - EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA ME. CNPJ nº 17.648.108/0001-98.

Empresa **INABILITADA** para prosseguimento no certame - PLANO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 56.126.535/0001-68, por não cumprir em sua totalidade o item 8.2.4.3 *Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, por meio de atestados de desempenho anterior fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrados(s) no CREA ou CAU*, por apresentar apenas 01 (um) atestado de desempenho anterior, e este estar no nome do Responsável Técnico.

Desta forma, o julgamento da Comissão de Licitações, foi de sessão fraccassada.

Após a manifestação da autoridade competente, informamos que ocorrerá a repetição do certame licitatório, para atendimento a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Limeira, 25 de Julho de 2017.

Valdir Oliveira da Silva - Presidente da Comissão de Licitações



C.M.D.C.A Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira
Rua 13 de Maio nº 101 - Centro — Limeira-SP
CEP 13.480-170 - Fones: (19) 3446-1780 / 3444-6186

Replicado por conter erro na formatação

DD. Conselheiros (as) do CMDCA de Limeira.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira - CMDCA vem respeitosamente à ilustre presença de V. Sª, com o objetivo de convocá-los (as) para a reunião **ORDINÁRIA** a ser realizada no dia **27/07/2017 (QUINTA-FEIRA)**, às **14h00**, nas dependências da Casa dos Conselhos, conforme pauta:

- Abertura;
- Leitura das correspondências recebidas e expedidas;
- Apreciação e aprovação da ata da reunião ordinária realizada no dia **22/06/2017** (cópia anexa);
- Apreciação e aprovação da ata da reunião extraordinária realizada no dia **13/07/2017** (cópia anexa);
- Deliberação referente à análise dos recursos;
- Trabalhos das Comissões/Devolutivas das representatividades em outros Conselhos;
- Palavra Livre;
- Encerramento.

Paula Furlan Gomes – Presidente

Luciane Honório Oliveira Migotto – Membro do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 32.333/2017, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 0010238-98.2017.8.26.0320 e nº 0010838-22.2017.8.26.0320, através das empresas CM HOSPITALAR S.A., pelo valor de R\$ 1.987,20 (Um mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) e DROGAL FARMACÉUTICA LTDA, pelo valor de R\$ 322,08 (Trezentos e vinte e dois reais e oito centavos).

Limeira, 21 de julho de 2017.

Dr. Gerson Roberto Hansen Martins

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 34.166/2017, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1007914-55.2016.8.26.0320, através da empresa SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo valor de R\$ 1.387,20 (Um mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Limeira, 21 de julho de 2017.

Dr. Gerson Roberto Hansen Martins

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 34.174/2017, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1011837-89.2016.8.26.0320, através da empresa VALÊNCIA & SAMPATARO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA - ME - ME, pelo valor de R\$ 552,00 (Quinhentos e cinquenta e dois reais).

Limeira, 21 de julho de 2017.

Dr. Gerson Roberto Hansen Martins

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 34.178/2017, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1005398-96.2015.8.26.0320, através das empresas EDEVANDRO A. CECCON-FPP, pelo valor de R\$ 948,00 (Novecentos e quarenta e oito reais) e DROGARIA DUARTE LTDA-ME, pelo valor de R\$ 322,20 (Trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

Limeira, 21 de julho de 2017.

Dr. Gerson Roberto Hansen Martins

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 35.000/2017, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 0001044-79.2014.8.26.0320, através das empresas GERSON E. CECCON & CIA LTDA-EPP, pelo valor de R\$ 619,20 (Seiscentos e dezenove reais e vinte centavos) e FARMÁCIA SANTA BÁRBARA AVE-NIDA SAUDADES LTDA-ME, pelo valor de R\$ 111,60 (Cento e onze reais e sessenta centavos).

Limeira, 21 de julho de 2017.

Dr. Gerson Roberto Hansen Martins

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 35.001/2017, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1005394-93.2014.8.26.0320, através da empresa FARMÁCIA SANTA BÁRBARA AVENIDA SAUDADES LTDA-ME, pelo valor de R\$ 24,30 (Vinte e quatro reais e trinta centavos).

Limeira, 21 de julho de 2017.

Dr. Gerson Roberto Hansen Martins

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 36.542/2017, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 320.2017/021336-5, através da empresa EQUOTERAPIA DAOUD, pelo valor de R\$ 4.160,00 (Quatro mil, cento e sessenta reais).

Limeira, 21 de julho de 2017.

Dr. Gerson Roberto Hansen Martins

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 34.177/2017, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1009771-39.2016.8.26.0320, através da empresa DROGARIA DUARTE LTDA-ME, pelo valor de R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Limeira, 24 de julho de 2017.

Dr. Gerson Roberto Hansen Martins

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 34.993/2017, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 0011606-45.2017.8.26.0320, nº 1007565-52.2016.8.26.0320, nº 1006693-37.2016.8.26.0320 e nº 1007192-84.2017.8.26.0320, através da empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo valor de R\$ 4.327,68 (Quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

Limeira, 24 de julho de 2017.

Dr. Gerson Roberto Hansen Martins

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

NÃO DIFERENCIADA

EDITAL: 132/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20.904/2017

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

OBJETO: CONCESSÃO DE USO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE BAR NA PRAÇA DE ESPORTES “EDUARDO BASSO”.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 28/08/2017 às 09:30 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 269 de 17 de agosto de 2016.

Limeira, 25 de julho de 2017.

Departamento de Gestão de Suprimentos

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº: 01/2017 – PROCESSO Nº: 21.297/2017. OBJETO: Formação esportiva da modalidade Handebol Feminino, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Atlética do Banco do Brasil, CNPJ Nº 51.476.315/0001-40, VALOR R\$: 69.940,00 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta reais), DATA DA ASSINATURA: 20/07/2017, PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

TERMO DE FOMENTO Nº: 02/2017 – PROCESSO Nº: 21.297/2017. OBJETO: Formação esportiva da modalidade Handebol Masculino, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Atlética do Banco do Brasil, CNPJ Nº 51.476.315/0001-40, VALOR R\$: 69.940,00 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta reais), DATA DA ASSINATURA: 20/07/2017, PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

TERMO DE FOMENTO Nº: 03/2017 – PROCESSO Nº: 21.297/2017. OBJETO: Formação esportiva da modalidade Voleibol Feminino, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Atlética do Banco do Brasil, CNPJ Nº 51.476.315/0001-40, VALOR R\$: 149.169,00 (cento e quarenta e nove mil cento e sessenta e nove reais), DATA DA ASSINATURA: 20/07/2017, PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

TERMO DE FOMENTO Nº: 04/2017 – PROCESSO Nº: 21.297/2017. OBJETO: Formação esportiva da modalidade Voleibol Masculino, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Atlética do Banco